

EDITAL CFA nº 07/2020

Apoio Financeiro para execução de Trabalhos de Conclusão de Curso do Centro de Formação em Artes (CFA)

1. Do Objetivo

1.1 - O presente Regulamento tem por objetivo a seleção de projetos oriundos do corpo discente do Centro de Formação em Artes (CFA), de acordo com a Resolução CFA nº 01/2020, Art. 2º, Item 4 "Fundo de apoio estudantil".

1.2 - O fundo de apoio estudantil é destinado a apoiar financeiramente as/os estudantes regulares do CFA na seguinte modalidade: Realização de seus Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

2. Do/a Candidato/a

2.1 - A proponente é aberta a estudantes vinculados/as e regularmente matriculados/as no CFA no quadrimestre de vigência deste edital.

2.2 - O/a aluno/a deve estar regularmente matriculado no componente correspondente ao Trabalho de Conclusão de Curso.

2.2.1. Para poder receber a bolsa a/o estudante do curso Artes do Corpo em Cena (ACC) deverá estar matriculado no Componente Curricular "Projeto do Laboratório Final de Criação (TCC)".

2.2.2. Para poder receber a bolsa a/o estudante do curso Som, Imagem e Movimento (SIM) deverá estar matriculado no Componente Curricular TCC1 ou TCC2, considerando que só poderá receber este auxílio uma única vez.

2.2.3. Para poder receber a bolsa a/o estudante do curso Bacharelado Interdisciplinar em Artes (BIA) e Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias (LIAT) deverá estar matriculado no Componente Curricular "Ateliê em Projeto", entendendo que este Componente possui equivalência ao trabalho de conclusão de curso.

3. Da(s) Propostas(s)

- 3.1** - Cada candidato/a poderá inscrever apenas uma proposta.
- 3.2** - As propostas devem ser apresentadas no formato de Pré-Projeto de TCC; contendo uma previsão de gastos de no máximo R\$ 400,00.
- 3.3** - Juntamente com o Pré-Projeto, o/a candidato/a deve enviar também uma cópia digitalizada do RG e CPF e fotocópia de documento em que conste os dados bancários do/a candidato/a (Banco com número da agência e conta) para fins de efetivação da bolsa de apoio estudantil.

4. Da Inscrição

- 4.1** - O CFA receberá as inscrições no período de **19/08/2020 a 24/08/2020**, única e exclusivamente através do email cfartes@ufsb.edu.br.
- 4.2** - Inscrições recebidas fora do período de inscrição e/ou com envio incompleto dos documentos citados serão desconsideradas.
- 4.3** - Para efetuar sua inscrição, o/a estudante deve enviar o comprovante de matrícula no quadrimestre vigente juntamente com o Pré-projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e a documentação indicada no item 3.3.
- 4.4** - São impedimentos para inscrição: I. Estar com a matrícula temporariamente suspensa, exceto nos casos de Licença Maternidade e Licença Saúde; II. Estar em débito com prestações de contas de Bolsas e Auxílios recebidos; III. O estudante ser servidor da UFSB, quer em condição de efetivo, cedido e/ou em exercício de cargo comissionado.

5. Das Bolsas

5.1 - O/A estudante selecionado/a receberá uma bolsa do fundo de apoio estudantil no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com os recursos disponíveis, a ser paga em parcela única em conta corrente individual em nome do/a próprio/a bolsista.

5.1.1 Para o pagamento da bolsa, não serão aceitas contas exclusivas para pagamento de benefícios ou contas em nome de terceiros.

5.1.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante a abertura ou regularização

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA | CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES
da conta bancária para recebimento da bolsa.

5.2 - O/A estudante que cancelar sua matrícula ou trancar a sua matrícula no componente correspondente aos Trabalhos de Conclusão de Curso, conforme previstos no item 2.3, após o recebimento da bolsa, deverá devolvê-la em até 3 dias úteis, após a notificação de desligamento do projeto.

5.2.1 O estudante deverá comunicar, por escrito e em documento assinado, os motivos para seu desligamento.

5.3 - A relação entre os bolsistas e a UFSB previstas neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

5.4 - A bolsa é única. Cada aluno/a só pode ser contemplado uma vez para uso exclusivo na execução do seu Trabalho de Conclusão de Curso junto às especificidades que a área de Artes abrange.

6. Da Seleção

6.1 - A seleção dos Pré-Projetos será feita por Comissão designada pelo CFA, soberana em suas decisões, que avaliará os projetos enviados e a disponibilidade de recursos.

6.2 - Os critérios de seleção são:

- Aderência do pré-projeto ao Programa de TCC's dos cursos.
- A demanda por recursos prevista no pré-projeto, sua pertinência para a execução do projeto e sua exequibilidade.

7. Da Divulgação do Resultado

7.1 O resultado será divulgado na página do site institucional do Centro de Formação em Artes da UFSB (<http://www.ufsb.edu.br/cfartes/documentos/editais>).

7.2 Os estudantes que tiverem suas propostas indeferidas terão um prazo de 1 (um) dia útil, subsequente ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão, até 24 horas da data da publicação.

7.2.1 Para solicitar revisão do resultado, os/as candidatos/as deverão apresentar recurso assinado, via email (cfartes@ufsb.edu.br), contendo exposição de motivos a serem avaliados.

7.2.2 Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

8. Da prestação de contas

8.1. Após a defesa do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso realizada, o/a estudante tem até 15 dias úteis para apresentar o relatório de gastos realizados na execução do mesmo.

9. Das Disposições Gerais

9.1 O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos estabelecidos no presente Regulamento.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação do Centro de Formação em Artes.



Alemar Rena
SIAPE 1129648
Decano do Centro de Formação em Artes